TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Alevinos, Ração Animal e Materiais de pesca artesanal nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Alevino de Carpa Capim, 10 a 12 cm.	UN	45.000	R$1,86	R$83.700,00
2	Alevino de Carpa Húngara, 8 a 10 cm.	UN	20.000	R$1,84	R$36.800,00
3	Alevino de Carpa Prateada, 10 a 12 cm.	UN	16.000	R$1,83	R$29.280,00
4	Alevino de Carpa Cabeça Grande, 10 a 12 cm.	UN	16.000	R$1,83	R$29.280,00
5	Alevino de Tilápia (Oreochromis niloticus), macho sexado e revertido sexualmente, com comprimento entre 3 e 5 cm.	UN	50.000	R$0,77	R$38.500,00
6	Ração Animal, própria para alimentação de peixes, em saco com 25kg, com proteína bruta mínima de 360g/kg (36%) e umidade máxima de 120g/kg (12%), tamanho do grão extrusado de 4 a 6mm, validade mínima de 50% do prazo a vencer a contar da data de fabricação na data de entrega.	UN	500	R$134,17	R$67.085,00

7	Ração para cães adultos com mínimo de 20% (200g/Kg) de proteína; mínimo de 9% (90g/Kg) de extrato etéreo; máximo de 12% (120g/Kg) de matéria mineral; máximo de 5% (50g/Kg) de matéria fibrosa; mínimo de 1% (10g/Kg) de cálcio; mínimo de 0,6% (6000mg/Kg) de fósforo; mínimo de 0,2% (2000mg/Kg) de sódio; mínimo de 1% (10g/Kg) de ômega 6; e máximo de 10% (100g/Kg) de umidade.	KG	60.000	R$4,52	R$271.200,00
8	Ração para cães filhotes com mínimo de 27% (270g/Kg) de proteína; mínimo de 11% (110g/Kg) de extrato etéreo; máximo de 9% (90g/Kg) de matéria mineral; máximo de 3% (30g/Kg) de matéria fibrosa; mínimo de 1% (10g/Kg) de cálcio; mínimo de 0,8% (8000mg/Kg) de fósforo; mínimo de 0,2% (2000mg/Kg) de sódio; mínimo de 1% (10g/Kg) de ômega 6; e máximo de 10% (100g/Kg) de umidade.	KG	24.000	R$8,71	R$209.040,00

9	Ração para gatos adultos com mínimo de 30% (300g/Kg) de proteína; mínimo de 10% (100g/Kg) de extrato etéreo; máximo de 9% (90g/Kg) de matéria mineral; máximo de 3,5% (35g/Kg) de matéria fibrosa; mínimo de 1% (10g/Kg) de cálcio; mínimo de 0,8% (8000mg/Kg) de fósforo; mínimo de 0,3% (3000mg/Kg) de sódio; mínimo de 1% (10g/Kg) de ômega 6; e máximo de 10% (100g/Kg) de umidade.	KG	4.000	R$6,34	R$25.360,00
10	Ração para gatos filhotes com mínimo de 31% (310g/Kg) de proteína; mínimo de 10% (100g/Kg) de extrato etéreo; máximo de 9% (90g/Kg) de matéria mineral; máximo de 3,5% (35g/Kg) de matéria fibrosa; mínimo de 1% (10g/Kg) de cálcio; mínimo de 0,8% (8000mg/Kg) de fósforo; mínimo de 0,3% (3000mg/Kg) de sódio; mínimo de 1% (10g/Kg) de ômega 6; e máximo de 10% (100g/Kg) de umidade.	KG	4.000	R$9,59	R$38.360,00
11	Ração para equinos com mínimo de 12% (120g/Kg) de proteína; mínimo de 3% (30g/Kg) de extrato etéreo; máximo de 18% (180g/Kg) de matéria mineral; máximo de 20% (200g/Kg) de matéria fibrosa; mínimo de 1,5% (15g/Kg) de	KG	60.000	R$3,05	R$183.000,00

	cálcio; mínimo de 0,6% (6000mg/Kg) de fósforo; máximo de 12% (120g/Kg) de umidade.				
12	Placa de gelo artificial reutilizável, rígida, com capacidade mínima de 500 ml, fabricada em polietileno de alta densidade (PEAD), contendo gel atóxico à base de polímero neutralizante, água tratada e conservantes, resistente, hermeticamente lacrada, reutilizável, para conservação térmica.	UN	150	R$5,69	R$853,50
13	Pano de rede de pesca, malha 4, fio 0.40, 100m comprimento, altura 3,84m.	UN	35	R$244,27	R$8.549,45
14	Pano de rede de pesca, malha 5, fio 0.40, 100m comprimento, altura 4,80m.	UN	35	R$244,82	R$8.568,70
15	Pano de rede de pesca, malha 6, fio 0.40, 100m comprimento, com altura 5,76m.	UN	35	R$268,36	R$9.392,60
16	Pano de rede de pesca, malha 7, fio 0.40, 100m comprimento, com altura 6,72m.	UN	35	R$228,14	R$7.984,90
17	Lanterna Holofote LED recarregável.	UN	35	R$184,40	R$6.454,00
18	Macacão jardineira, material nylon emborrachado, com botas acopladas, cores variadas e alças ajustada.	UN	35	R$245,63	R$8.597,05

19	Lona para acampamento 7x8, material polietileno, com espessura 300 (micras), com ilhós metálico com a cada metro e cantos reforçados.	UN	35	R$1.027,06	R$35.947,10
20	Colete Salva-Vidas, Classe V, com capacidade mínima de 110 kg, confeccionado em Neoprene com tirantes de ajuste ao corpo, obrigatoriamente Homologado pela Marinha do Brasil.	UN	35	R$385,83	R$13.504,05
21	Capa de chuva, material de Nylon emborrachado, cores variadas, com capuz ajustável, manga longa e com faixa refletiva.	UN	60	R$160,53	R$9.631,80
22	Caixa térmica plástica, capacidade de 120 litros, confeccionada em material resistente com isolamento térmico em poliuretano expandido, tampa articulada, alça dupla lateral e dreno.	UN	35	R$1.124,09	R$39.343,15
23	Caixa térmica de isopor confeccionada em Poliestireno Expandido (EPS), com capacidade de 21 litros, tampa removível, devendo apresentar estrutura resistente e isolamento térmico adequado.	UN	15	R$84,76	R$ 1.271,40
24	Bota, confeccionada em PVC impermeável, cano longo, cor preta, solado emborrachado	UN	50	R$47,33	R$2.366,50

	antiderrapante, resistente à água e umidade.				
				Valor Total	R$1.164.069,20

1.2. **Da estimativa de valor**

1.2.1. A estimativa do valor da contratação é de R$1.164.069,20 (Um milhão, cento e sessenta e quatro mil, sessenta e nove reais e vinte centavos), conforme planilha de preços médios;

1.2.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por ITEM, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021;

1.2.3. Diante da análise realizada, constatou-se que foram encontradas contratações compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, nos sites públicos de referência, LicitaCon, Compras Gov, Portal de Compras Públicas, Portal Nacional de Contratações Públicas e sites da internet: Walter Andrade da Rosa e Cia Ltda, Sul Pesca Distribuidora Ltda, Bahia Esportes e Pesca Ltda, Marcio Sapuda Ltda, CT Casa Triangulina Ltda, Planeta Pesca Ltda, Aventura Camping e Náutica Ltda, Solar Comercio e Agroindústria Ltda, Copafer Comercial Ltda, Palácio das Ferramentas Ltda, Super Epi Equipamentos de Proteção Individual Ltda, TR Distribuidora de Equipamentos de Segurança Ltda, Pereira Comercial de lonas e Epis Ltda, Bougainville Comércio de Plásticos Ltda, Polly América Ltda, Martinelli Comércio de Produtos Náuticos Ltda, Porto Naútico Ltda, MDC Group Brasil AS Ltda, Juliplast Embalagens Ltda, Iso Facil Comercial EIRELI Ltda, Casa da Vassoura Descartáveis e Armarinhos Ltda, bem como por meio de pesquisa direta junto a fornecedores especializados no ramo do objeto pretendido, destacando-se as empresas: Piscicultura Águas Cristalinas Ltda, Nutripur Alimentos Ltda e Eldo Ivan Schneider Ltda.

1.3. **Da quantidade Estimada**

1.3.1. A quantidade informada é meramente estimativa não sendo a Administração obrigada a adquiri-la na integralidade.

1.3.2. Não haverá quantidade mínima por pedido.

1.4. **Da classificação/natureza do objeto**

1.4.1. O objeto da presente contratação caracteriza-se como fornecimento de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de materiais cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.5. **Do prazo de vigência da Ata:**

1.5.1. A vigência da Ata de Registro de Preços terá duração de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, juntamente com seu quantitativo, nos termos dos art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5.2. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Nova Santa Rita, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração. Conforme PAC n° DFD 178/2026, 424/2026 e conforme consta nas informações básicas desse termo de referência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Este documento apresenta a descrição detalhada das necessidades e problemas enfrentados pelas Secretarias Municipais de Agricultura e de Meio Ambiente do Município de Nova Santa Rita, os quais fundamentam a busca por uma solução administrativa.

2.2. **Secretaria Municipal de Agricultura**

2.2.1. A Secretaria Municipal de Agricultura identifica a necessidade de atender às demandas dos produtores rurais e dos pescadores artesanais do Município, diante das dificuldades enfrentadas para o desenvolvimento e a continuidade das atividades de piscicultura e pesca artesanal.

2.2.2. O diagnóstico da situação atual evidencia que a Secretaria Municipal de Agricultura enfrenta dificuldades na execução das ações voltadas ao incentivo à piscicultura, em razão das limitações de acesso aos alevinos e à ração própria para alimentação de peixes, essa situação compromete o atendimento aos produtores rurais, dificultando o início dos ciclos produtivos nas propriedades rurais, reduzindo as possibilidades de desenvolvimento das atividades aquícolas e prejudica a continuidade das ações de apoio à piscicultura no Município.

2.2.3. Da mesma forma, verifica-se que os pescadores artesanais enfrentam dificuldades para o desenvolvimento de suas atividades em decorrência do desgaste natural, da perda e dos danos frequentes aos materiais de pesca ocasionados pelo uso contínuo, pelas intempéries e condições ambientais dos rios Caí, dos Sinos e Jacuí. Essa situação dificulta o exercício regular da atividade pesqueira, compromete a produtividade dos pescadores e prejudica suas condições de trabalho e segurança durante a realização da atividade.

2.3. **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

2.3.1. A Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA, coordena e executa a Política Municipal de Bem-estar Animal, no âmbito do ofício de proteção, acolhimento e controle populacional de animais domésticos, sendo responsabilidade da Administração recolher temporariamente os animais das vias públicas (cães, gatos, equinos e semoventes), e, quando sem tutores identificados, tem a responsabilidade de alimentá-los até sua adoção.

2.3.2. Além disso a Secretaria possui programa de “Casa de Passagem”, onde qualquer munícipe pode efetuar o cadastro para cuidar de um animal de responsabilidade da Prefeitura, sendo de incumbência do Município o fornecimento da ração que é entregue ao Guardião para alimentação desse animal, conforme previsão legal da Lei Municipal nº 1804/2022.

2.3.3. O presente Termo de Referência (TR) tem como finalidade analisar a necessidade de aquisição dos referidos alevinos, ração animal e materiais de pesca artesanal, identificar as especificações técnicas adequadas e avaliar as soluções disponíveis no mercado. Busca-se, ainda, demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação, considerando critérios de eficiência, durabilidade, custo-benefício e atendimento ao interesse público.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução técnica e administrativa proposta para sanar as necessidades descritas neste Termo de Referência consiste na aquisição de alevinos, ração animal específica para alimentação de peixes, cães, gatos e equinos, bem como materiais de pesca artesanal, visando atender às demandas das Secretarias Municipais de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Nova Santa Rita.

3.2. Esta solução foi delineada de forma a atender as ações de duas frentes de trabalho da Administração Pública.

3.3. **Solução para Secretaria Municipal de Agricultura**

3.3.1. Para a Secretaria Municipal de Agricultura, a solução visa atender às ações desenvolvidas no Município, proporcionando atendimento direto aos produtores rurais e pescadores artesanais.

3.3.2. A solução adotada, consistente na aquisição de alevinos e ração própria para peixes, proporcionará aos produtores rurais as condições necessárias para iniciar, manter e desenvolver as atividades aquícolas, possibilitando o melhor aproveitamento das estruturas de criação existentes, como açudes, viveiros e tanques. Além disso, contribuirá para o fortalecimento das atividades de piscicultura ampliando o atendimento aos produtores rurais e a geração de renda.

3.3.3. No que se refere à pesca artesanal, a solução escolhida para a aquisição de materiais de pesca artesanal destinados à reposição dos apetrechos utilizados pelos pescadores artesanais. Os materiais adquiridos serão novos e de primeiro uso, proporcionando melhores condições de trabalho, maior segurança durante o exercício da atividade pesqueira e contribuindo para que possam dar continuidade às suas atividades e à comercialização do pescado no Município.

3.3.4. A solução contribuirá diretamente para a ampliação da capacidade de atendimento da Secretaria, promovendo maior celeridade na prestação dos serviços de apoio ao desenvolvimento da produção agrícola local, especialmente da piscicultura e da pesca artesanal.

3.4. **Solução para Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

3.4.1. A necessidade de fornecer alimentação adequada para os animais sob guarda do município é um desafio que demanda soluções eficientes e sustentáveis. Nesse contexto, duas soluções distintas foram avaliadas: a formalização de uma ata de Registro de Preços e uma campanha de doação de ração, restando definido que a compra dos produtos é a solução que melhor atende aos interesses da Administração.

3.4.2. Sendo assim, considerando a natureza dos bens, que são de característica comum e visando a ampla competição entre os inúmeros fornecedores disponíveis no mercado, entendemos que a contratação deva se dar através de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com o critério de julgamento de menor preço por item, que atende aos preceitos de economicidade e transparência dispostos na Lei 14.133/2021.

3.4.3. Levando em consideração os custos estimados levantados por meio da análise de mercado e conforme o disposto no artigo 40, inciso II da Lei 14.133/2021, entendemos que a melhor solução para atender à necessidade é a utilização do sistema de registro de preços. Dessa forma, a Administração terá discricionariedade para agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas de acordo com os recursos disponíveis. Além disso, existe a possibilidade de aquisições parceladas conforme a necessidade evidenciada, não havendo compromisso de adquirir todo o quantitativo de uma única vez.

3.4.4. A composição nutricional das rações foi definida considerando as necessidades mínimas para atendimento da demanda, sendo que o fornecedor deverá observar.

3.4.5. Qualidade e Conformidade: As rações fornecidas devem atender aos padrões de qualidade e segurança alimentar exigidos pelas autoridades competentes, estando em conformidade com todas as regulamentações aplicáveis.

3.4.6. Responsabilidades do Fornecedor: A empresa contratada é responsável pela entrega correta e pontual das rações, bem como pela garantia de sua qualidade e integridade durante o transporte e armazenamento.

3.4.7. Quanto ao prazo de vigência da ata de registro de preços seguirá o disposto no artigo 84 da Lei 14.133/2021 e terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

3.4.8. A prorrogação do presente instrumento poderá contemplar todo o quantitativo licitado, renovando-o nos exatos termos do art. 84, da Lei Federal 14.133/2021, possibilitando tanto a prorrogação de seu saldo quanto da sua renovação na íntegra, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, com vistas a tutela do interesse público protegido.

3.4.9. Dessa forma, a solução apresentada mostra-se tecnicamente adequada e economicamente viável, atendendo de forma eficiente à demanda identificada neste Termo de Referência, desde que observados os requisitos e especificações estabelecidos.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Das condições para atendimento do objeto licitado:

4.1.1. As empresas contratadas deverão cumprir os requisitos deste Termo de Referência e demais condições exigidas pela legislação pertinente.

4.1.2. A licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar, juntamente com a documentação de habilitação, a proposta de preços readequada, a qual deverá contemplar todos os itens ofertados e suas respectivas especificações técnicas detalhadas, permitindo à Administração verificar a total compatibilidade dos produtos ofertados com as características e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

4.1.3. Para os itens 1 ao 5, a empresa contratada deverá apresentar comprovação de que os alevinos ofertados são provenientes de pisciculturas devidamente registradas e regularizadas junto aos órgãos de defesa agropecuária competentes.

4.1.3.1. Para cada entrega a empresa deverá apresentar Guia de Trânsito Animal - GTA e a verificação sanitária de ausência de doenças ocorrerão a cada entrega.

4.1.4. Para os itens 6 ao 11 (Ração Animal), a licitante vencedora deverá apresentar, juntamente com a proposta de preços readequada e os documentos de habilitação, a comprovação de registro ativo do produto ofertado no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), garantindo a conformidade sanitária e nutricional exigida.

4.1.4.1. Acada entrega será feita a verificação de embalagem original de fábrica, lacre e prazo de validade comercial, conforme as Condições de Recebimento.

4.2. Garantia e Assistência Técnica

4.2.1. A exigência de garantia dos bens fornecidos observará a natureza, a durabilidade e o desgaste natural de cada item, sendo categorizada da seguinte forma:

4.2.1.1. Bens Duráveis (Itens 17, 20 e 22): O prazo de garantia contratual, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;

4.2.1.2. Bens de Alto Desgaste Natural ou Insumos Frágeis (Itens 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 21, 23 e 24): Por estarem sujeitos a atrito, intempéries e desgaste acelerado pelo uso, será exigida a garantia legal (90

dias, conforme art. 26, inciso II, do Código de Defesa do Consumidor), restrita a defeitos de fabricação que deverão ser verificados e apontados, preferencialmente, no ato do recebimento.

4.2.2. A Contratada deverá garantir a qualidade, conformidade e adequação dos produtos fornecidos, responsabilizando-se pelo atendimento integral das especificações técnicas, sanitárias e de qualidade estabelecidas no edital.

4.2.3. No que tange ao fornecimento de material vivo (alevinos - Itens 1 ao 5), a verificação do tamanho mínimo exigido, características específicas, padrão sanitário e índice de sobrevivência dar-se-á, obrigatoriamente, no momento da entrega e descarregamento, observando-se as seguintes regras:

4.2.3.1. A constatação de alevinos fora do padrão exigido, em condições inadequadas de saúde ou em óbito (decorrente de estresse, choque térmico ou falhas no transporte) deverá ser registrada pela fiscalização técnica em Termo de Constatação Imediata no ato do recebimento;

4.2.3.2. Havendo desconformidade registrada no ato da entrega, a Contratada será notificada no prazo de 24 (vinte e quatro) a 48 (quarenta e oito) horas para providenciar a reposição proporcional, sem ônus para o Município, no prazo de 7 (sete) dias úteis;

4.2.3.3. Após a entrega atestada pela fiscalização e a consequente soltura dos alevinos nos tanques dos produtores rurais ou do município, cessa a responsabilidade da Contratada sobre a mortalidade dos espécimes, presumindo-se que eventuais perdas posteriores decorram do manejo, aclimatação ou condições da água sob responsabilidade de terceiros.

4.2.4. Para os itens referentes às rações animais (Itens 6 ao 11), a Contratada se obriga a substituir, sem ônus para o Município, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, os lotes que não apresentem o prazo de validade mínimo exigido (50% do tempo total a vencer) ou cujas embalagens estejam violadas, umedecidas ou fora dos padrões nutricionais;

4.2.5. A substituição dos materiais de pesca artesanal e demais insumos (Itens 12 ao 24) que apresentarem vícios, defeitos de fabricação ou desconformidades cobertas pela garantia deverá ser realizada pela Contratada, sem ônus para o Município, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados da solicitação formal;

4.2.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante;

4.2.7. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar bens e insumos equivalentes, de especificação igual ou superior aos anteriormente fornecidos, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, para substituição imediata daqueles que apresentarem qualquer desconformidade, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos, quando aplicável;

4.2.8. O custo referente ao transporte, frete e logística dos bens e insumos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado;

4.2.9. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual;

4.2.10. Não sendo possível a realização da troca ou substituição dos itens no Município, todas as despesas relacionadas ao transporte, deslocamento, frete, retirada e devolução ocorrerão integralmente por conta da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

4.3. **Da habilitação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar 123/2006:**

4.3.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação deverão enviar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.3.3. A não-regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis conforme previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

4.4. **Participação de empresas reunidas em consórcio**

4.4.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio conforme disposto no art. 15 da Lei 14.133/2021.

4.4.2. A contratação objetiva a aquisição de alevinos, ração animal e materiais de pesca artesanal, conforme as especificações técnicas, sanitárias e de qualidade estabelecidas no edital, sendo vedada a aceitação de itens em desacordo com as características exigidas, fora dos padrões de qualidade estabelecidos ou que não atendam às condições para fornecimento. Para assegurar a viabilidade e a eficiência da solução, a contratação deverá observar os seguintes requisitos obrigatórios.

4.5. **Requisitos de Segurança**

4.5.1. O fornecimento de alevinos e ração deverá observar requisitos técnicos de segurança que garantam a qualidade sanitária e a integridade dos insumos;

4.5.2. Os alevinos deverão ser transportados em condições adequadas que assegurem sua sobrevivência, bem-estar e minimização de estresse;

4.5.3. O transporte, armazenamento e manuseio dos insumos deverão ser realizados de forma a evitar exposição a agentes contaminantes, variações extremas de temperatura, umidade ou quaisquer condições que comprometam sua segurança e qualidade;

4.5.4. Os materiais destinados aos pescadores artesanais deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de utilização, sem defeitos, avarias ou qualquer característica que comprometa sua funcionalidade, devendo atender às especificações técnicas;

4.6. **Possíveis Impactos Ambientais**

4.6.1. Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

4.6.2. Em observância ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, preconizado pelo art. 11, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, procedeu-se à análise dos possíveis impactos ambientais decorrentes do fornecimento e da utilização dos alevinos, da ração animal e dos materiais destinados à pesca artesanal.

4.6.3. Embora a aquisição dos alevinos, da ração para peixes e dos materiais de pesca artesanal não gere impactos ambientais significativos em sua fase de compra, mas a utilização e descarte exigem cuidados específicos.

4.6.4. O quadro abaixo sintetiza os impactos identificados e as respectivas medidas de tratamento e mitigação a serem adotadas pela Administração Municipal:

ITENS DA LICITAÇÃO	IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Itens 1 a 4: Alevinos de Carpas (Capim, Húngara, Prateada e Cabeça Grande).	Mortalidade no transporte e Bioinvasão: Risco de óbito por estresse térmico no trajeto e risco de escape de espécies exóticas para rios locais.	Utilização de transporte em embalagens oxigenadas com controle de temperatura. No pós-entrega, realização de aclimatação térmica da água e orientação aos produtores para cultivo estrito em tanques fechados, evitando escapes.
Item 5: Alevino de Tilápia do Nilo.	Mortalidade e Contaminação biológica: Estresse no transporte e risco de reprodução descontrolada em ambientes abertos.	Transporte em densidade adequada para evitar asfixia. Orientação técnica no ato da entrega sobre o manejo correto nos tanques e restrição de soltura em rios e lagos naturais.
Item 6: Ração para Peixes.	Eutrofização das águas: Sobras de ração na água causam proliferação de algas e queda de oxigênio.	Armazenamento em local seco e protegido. Orientação aos piscicultores sobre o manejo alimentar correto (cálculo de trato) para evitar sobras de ração nos tanques e degradação da qualidade da água.
Itens 7 a 10: Rações para Cães e Gatos.	Geração de Resíduos e Perda de Insumos: Descarte de grande volume de embalagens plásticas e risco de perda do produto por umidade.	Armazenamento sobre estrados (pallets), afastado de paredes, com controle de pragas e rotação de estoque (PEPS - Primeiro que Entra, Primeiro que sai). Encaminhamento das embalagens vazias para a coleta seletiva municipal.
Item 11: Ração para Equinos.	Degradação do solo por resíduos: Armazenamento incorreto atrai vetores (roedores) e gera fungos e aflatoxinas.	Acondicionamento obrigatório em galpões cobertos, secos e ventilados, protegidos da chuva e da umidade do solo, garantindo a integridade física do insumo até o consumo final.

Item 12: Placa de Gelo Artificial.	Poluição por plásticos duráveis: O descarte inadequado em caso de vazamento gera contaminação.	Manuseio cuidadoso durante o transporte térmico para evitar perfurações. Reutilização contínua das placas e, em caso de rompimento, descarte do invólucro plástico limpo nos contentores de reciclagem.
Itens 13 a 16: Panos de Rede de Pesca.	Pesca Fantasma (Ghost Fishing): Redes perdidas ou abandonadas continuam capturando animais nos rios.	Conscientização dos pescadores para a manutenção preventiva das malhas (evitando rasgos maiores) e recolhimento obrigatório das redes inservíveis para descarte em ecopontos, proibindo o abandono nas margens ou no leito dos rios.
Item 17: Lanterna Holofote LED.	Lixo Eletrônico e Contaminação: O descarte inadequado das baterias libera metais pesados no solo e na água.	Orientação aos usuários sobre os ciclos corretos de recarga para prolongar a vida útil da bateria. Recolhimento centralizado das lanternas estragadas pela Secretaria para destinação ambientalmente adequada.
Itens 18, 21 e 24: Macacão, Capa de Chuva e Botas de PVC.	Poluição por Microplásticos: O ressecamento e desgaste precoce liberam micropartículas plásticas no ambiente.	Orientação de cuidados pós-uso: higienização com sabão neutro (sem abrasivos), secagem à sombra e armazenamento em local protegido de intempéries para evitar o ressecamento e rachaduras no PVC/Nylon.
Item 19: Lona para Acampamento.	Fragmentação em Microplásticos: A exposição contínua ao sol e vento resseca e rasga o material.	Cuidados na instalação (tensionamento correto para evitar rasgos pelo vento) e armazenamento da lona dobrada em local seco e coberto quando não estiver em uso, minimizando a degradação por raios UV.
Item 20: Colete Salva-Vidas.	Resíduo de difícil reciclagem: Material vulcanizado que se deforma se mal acondicionado.	Protocolo de manutenção preventiva: lavagem com água doce após o uso nos rios, secagem à sombra e armazenamento em cabides (sem dobrar) para preservar a flutuabilidade e a integridade da borracha.

Item 22: Caixa Térmica Plástica.	Dificuldade de separação de materiais: O plástico quebrado com poliuretano é de difícil reciclagem.	Acondicionamento seguro nas embarcações e veículos para evitar quedas e impactos severos. Limpeza regular para evitar impregnação de odores, prolongando o tempo de uso do equipamento.
Item 23: Caixa Térmica de Isopor.	Poluição Marinha e Fragmentação: O isopor quebra-se facilmente, sendo ingerido por animais.	Amarração segura durante o transporte para evitar que voem ou quebrem com o vento. Encaminhamento rigoroso das caixas quebradas para cooperativas que possuam maquinário de compactação e reciclagem de EPS.

4.6.5. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

4.6.6. Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

4.7. **Das Condições de Recebimento:**

4.7.1. Todos os itens deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, atendendo integralmente às especificações técnicas, sanitárias e de qualidade exigidas pela Administração e à legislação vigente.

4.7.2. **Alevinos (Itens 1 ao 5):** Deverão ser entregues vivos, ativos, com tamanho/gramatura homogêneos e em perfeitas condições de saúde, isentos de parasitas visíveis. O transporte deve ocorrer em embalagens plásticas adequadas, oxigenadas e climatizadas, acompanhadas obrigatoriamente da respectiva Guia de Trânsito Animal (GTA), a qual deverá ser apresentada ao responsável pela fiscalização e pelo recebimento dos produtos, para conferência e registro no ato da entrega;

4.7.3. **Ração animal (Itens 6 ao 11):** Deverão ser entregues em suas embalagens originais de fábrica, limpas, secas e hermeticamente lacradas, recusando-se sacos violados ou umedecidos. O insumo deve possuir identificação legível de registro ativo no MAPA e contar com prazo de validade comercial restante de, no mínimo, 50% na data da entrega;

4.7.4. **Materiais de pesca artesanal (Itens 12 ao 24):** Deverão ser obrigatoriamente novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior ou defeitos de fabricação, entregues em suas embalagens originais. O item 20 (Colete Salva-Vidas) deve apresentar fisicamente a etiqueta/gravação de Homologação pela Marinha do Brasil.

4.7.5. **Entrega**: O fornecedor deverá realizar a entrega do objeto conforme o prazo estabelecidos neste Termo de Referência, incluindo o descarregamento diretamente nos endereços das Secretarias requisitantes, cabendo ao fiscal responsável conferir os objetos no ato da entrega e recusar aqueles que estiverem em desacordo com o solicitado.

4.7.6. **Recebimento Provisório**:

4.7.6.1. Provisoriamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a entrega do objeto, ou execução do serviço, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com o solicitado no Edital e Termo de Referência.

4.7.7. **Recebimento Definitivo:**

4.7.7.1. Definitivamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos após o recebimento provisório e após a verificação da qualidade e características dos produtos entregues ou serviços prestados, com a consequente aceitação.

4.8. **Da Subcontratação**:

4.8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto principal, sendo permitida a subcontratação parcial restrita às atividades acessórias de transporte e logística de entrega dos materiais, delimitando o alcance conforme o Art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

4.8.2. A vedação à subcontratação do objeto principal justifica-se pela necessidade de assegurar a responsabilidade direta da empresa contratada quanto à qualidade, procedência, conformidade, rastreabilidade e regularidade sanitária dos alevinos, das rações animais e dos materiais de pesca fornecidos, evitando a intermediação indevida e garantindo maior segurança à Administração.

4.8.3. Considerando que o objeto consiste na aquisição de bens e insumos, a identificação clara do fornecedor é essencial para fins de garantia, assistência técnica e responsabilização por eventuais vícios ou defeitos dos produtos entregues, a execução por terceiros não avaliados no processo licitatório pode comprometer a segurança operacional e a eficiência do sistema.

4.8.4. Admite-se, excepcionalmente, a subcontratação de atividades acessórias, tais como transporte, logística ou serviços auxiliares, desde que não interfiram diretamente na execução técnica do objeto e mediante prévia e expressa autorização da Administração.

4.8.5. A contratada permanecerá integralmente responsável pela execução do contrato, inclusive pelas parcelas eventualmente subcontratadas, respondendo diretamente por quaisquer falhas, vícios, danos ou descumprimentos contratuais.

4.8.6. Dessa forma, a vedação à subcontratação busca resguardar o interesse público, assegurar a adequada execução do objeto contratual e garantir maior eficiência na gestão e fiscalização do contrato.

4.9. **Do Preposto:**

4.9.1. Não se aplica.

4.10. **Da Garantia Contratual:**

4.10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. **Da Garantia da Proposta:**

4.11.1. Não se aplica.

4.12. **Das Obrigações da Contratada:**

4.12.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência e no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.12.1.1. Assumir o compromisso formal de entregar o objeto deste Termo de Referência com perfeição e acuidade;

4.12.1.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data prevista para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.12.1.3. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas durante toda a vigência da ata de registro de preços.

4.12.1.4. Que as mercadorias sejam inteiramente novas, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, sendo vedada à apresentação de proposta de produtos usados, ou proveniente de qualquer tipo ou processo de remanufaturamento.

4.12.1.5. Que as mercadorias, sejam de produção nacional ou estrangeira, advenham de empresa devidamente regularizada na forma da legislação vigente, obedeçam às determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, e estejam registradas no Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, quando for o caso.

4.12.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)

4.12.2. A empresa obriga-se, independentemente de ser ou não o fabricante do produto, a substituir toda unidade que apresentar imperfeições, quaisquer irregularidades ou divergências com as especificações constantes deste termo de referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento, enquanto perdurar sua garantia desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído – por ação ou omissão desta prefeitura.

4.12.3. Os itens entregues, deverão estar de acordo com as normas técnicas brasileiras vigentes, garantindo segurança e qualidade.

4.13. **Das Obrigações da Contratante:**

4.13.1. A administração municipal assume as seguintes obrigações contratuais, comprometendo-se a cumpri-las integralmente para assegurar a execução adequada do contrato e o atendimento aos interesses públicos envolvidos na contratação:

4.13.1.1. Efetuar os pagamentos devidos à empresa contratada nas condições, prazos e forma estabelecidos, mediante apresentação da documentação fiscal exigida e após verificação do cumprimento das obrigações correspondentes ao período de faturamento;

4.13.1.2. Processar os pagamentos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da data de apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização, desde que não existam pendências técnicas, documentais ou contratuais que impeçam a liberação dos recursos financeiros;

4.13.1.3. Comunicar tempestivamente à empresa contratada eventuais irregularidades identificadas na documentação fiscal apresentada, suspendendo o prazo para pagamento até a completa regularização das não conformidades apontadas pela Administração Municipal;

4.13.1.4. Proporcionar todas as facilidades operacionais, logísticas e administrativas necessárias para que a empresa contratada possa executar adequadamente o objeto, incluindo acesso aos locais de entrega, informações técnicas relevantes e suporte administrativo quando requerido;

4.13.1.5. Disponibilizar servidores qualificados para acompanhar o recebimento dos bens e insumos, fornecer orientações sobre locais de entrega, facilitar comunicação com setores usuários e prestar esclarecimentos sobre procedimentos administrativos da Administração Municipal;

4.13.1.6. Indicar formalmente os locais de entrega dos itens com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, especificando endereços completos, horários de funcionamento, condições de acesso e eventuais restrições operacionais que devam ser observadas pela empresa contratada;

4.13.1.7. Proceder ao recebimento provisório dos produtos no ato da entrega, verificando visualmente as quantidades entregues, o estado de conservação das embalagens, as condições de transporte dos espécimes vivos, a conformidade com as especificações básicas e a adequação da documentação fiscal e sanitária de acompanhamento;

4.13.1.8. Realizar a conferência quantitativa e qualitativa detalhada dos bens e insumos entregues, atestando sua conformidade integral aos requisitos estabelecidos;

4.13.1.9. Formalizar o recebimento definitivo através de termo específico assinado pelos responsáveis técnicos, autorizando o início da contagem do prazo de garantia e liberando os pagamentos devidos à empresa contratada;

4.13.1.10. Manter comunicação oficial clara e tempestiva com a empresa contratada, utilizando preferencialmente meios escritos ou eletrônicos que permitam comprovação de recebimento e registro adequado das informações transmitidas;

4.13.1.11. Responder às consultas técnicas e administrativas apresentadas pela empresa contratada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, fornecendo orientações precisas sobre procedimentos, esclarecendo dúvidas e definindo diretrizes para execução adequada do objeto;

4.13.1.12. Comunicar imediatamente à Contratadas eventuais alterações em cronogramas, locais de entrega, especificações complementares ou outras condições que possam impactar a execução do objeto, permitindo adequação tempestiva.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Das condições de execução

5.1.1. O objeto deste Termo de Referência (alevinos, rações e materiais de pesca) deverá ser entregue no prazo máximo e padronizado de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, conforme solicitação das Secretarias Requisitantes.

5.1.2. Os itens deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a garantir a completa preservação de sua integridade e segurança durante o transporte. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o objeto.

5.1.3. Estão inclusos nos valores ofertados todos os custos e despesas atrelados ao fornecimento do objeto contratado, incluindo despesas referentes a frete, carga, descarregamento e eventuais custos logísticos para a substituição de itens em desconformidade.

5.2. Dos locais da prestação de serviço e contatos dos responsáveis pelos estabelecimentos

5.2.1. Dúvidas devem ser esclarecidas pelo telefone (51) 97400-8461-SMA, (51) 97400-8222 SMMA.

5.2.2. O local de entrega dos itens será entregue na Secretaria Municipal de Agricultura, localizada na rua Marinho Peixoto, S/N no Município de Nova Santa Rita/RS. (itens da tabela 1 a 6 e 12 ao 24).

5.2.3. O local de entrega dos itens será entregue na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, localizada na rua Marinho Peixoto, S/N no Município de Nova Santa Rita/RS. (itens da tabela 7 ao 11).

5.3. **Dos horários da prestação dos serviços**

5.3.1. Os itens deverão ser entregues durante o expediente da Prefeitura, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, não havendo atendimento em feriados Municipais, Federais, Estaduais e finais de semana.

5.4. **Dos materiais e equipamentos a serem disponibilizados**

5.4.1. Todos os materiais, equipamentos e recursos necessários para a realização da entrega, incluindo transporte, carga, descarga e movimentação dos produtos até o local indicado pela Administração, serão de responsabilidade da Contratada.

5.5. **Dos profissionais disponibilizados**

5.5.1. O licitante deverá disponibilizar profissionais para entrega e descarregamento dos itens.

6. DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista e Econômico-financeira serão indicados no Edital;

6.2. **Habilitação Jurídica**

6.2.1. Para empresas individuais: Apresentação obrigatória do registro comercial atualizado, expedido pela Junta Comercial competente, em plena validade, contendo todas as alterações registradas até a data de apresentação da proposta, demonstrando a regularidade da constituição empresarial e capacidade legal para contratar com a administração pública;

6.2.2. Para sociedades empresárias: Apresentação do ato constitutivo consolidado ou contrato social vigente, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de todas as alterações contratuais posteriores que demonstrem a situação jurídica atual da empresa, incluindo composição societária, objeto social compatível com o objeto licitado e representação legal ativa;

6.2.3. Para sociedades por ações: Além do estatuto social consolidado e registrado, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios da eleição dos administradores em exercício, incluindo ata de assembleia geral ou reunião do conselho de administração que elegeu a diretoria atual, devidamente registrada no órgão competente e em plena validade;

6.2.4. Comprovação da regular inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, através de cartão CNPJ atualizado ou consulta de situação cadastral emitida diretamente do sítio eletrônico oficial, demonstrando situação ativa, objeto social compatível com o objeto licitado e inexistência de impedimentos legais;

6.2.5. Empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no país deverão apresentar obrigatoriamente decreto de autorização para funcionamento no território nacional, expedido pelo órgão competente, em plena validade, bem como ato de registro ou autorização específica quando a atividade econômica exercida assim exigir conforme legislação específica aplicável;

6.3. **Regularidade Fiscal:**

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

6.3.2. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

6.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

6.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

6.3.5. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

6.4. **Regularidade Trabalhista:**

6.4.1. Apresentação obrigatória de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, em plena validade conforme prazo estabelecido pela legislação específica, comprovando inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho conforme disposições do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

6.5. **Habilitação Econômica**

6.5.1. Apresentação obrigatória de Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo cartório distribuidor competente da comarca do domicílio da empresa licitante, em plena validade, comprovando inexistência de processos falimentares, concordatários ou de recuperação judicial em andamento;

6.5.2. Além da certidão negativa obrigatória, a administração pública poderá exigir documentos complementares que demonstrem capacidade econômica adequada para execução do contrato, incluindo balanço patrimonial, demonstrações financeiras, comprovação de capital social integralizado ou outros documentos que evidenciem solidez econômica.

6.6. **Dos documentos relativos a Qualificação Técnica:**

6.7. Não se aplica.

7. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA

7.1. Não se aplica.

8. DO GERENCIMENTO DA ATA E FISCALIZAÇÃO

8.1. **Secretaria Municipal de Agricultura:** A fiscalização, o acompanhamento e a verificação da conformidade na entrega dos itens e da alocação dos recursos necessários, serão exercidos pelo servidor: Jordan Schwaab, matrícula:17634-01.

8.2. **Secretaria Municipal de Meio Ambiente:** A fiscalização, o acompanhamento e a verificação da conformidade na entrega dos itens e da alocação dos recursos necessários, serão exercidos pelo servidor: Jorge Leandro Araújo Soares, matrícula: 5009073-2.

8.3. O gerenciamento da Ata de Registro de Preços será exercido pela Secretaria Municipal de Compras Públicas.

9. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. Aprovada a execução do objeto e comprovada a manutenção das condições de habilitação do licitante, a Nota será encaminhada à Secretaria Municipal de Finanças Públicas.

9.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e aprovação da fatura, pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal solicitante.

9.3. O licitante deverá obrigatoriamente informar nas Notas Fiscais de fatura, em local de fácil visualização, a identificação do presente Pregão Eletrônico, a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

9.4. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo licitante, a indicação do número do Processo Licitatório e sua modalidade e ser acompanhada de todos os documentos necessários ao seu pagamento;

9.5. O CNPJ do licitante constante na Nota Fiscal de fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório, bem como a empresa deverá possuir conta bancária vinculada a este CNPJ para fins de recebimento dos valores.

9.6. É assegurado ao Município o direito de efetuar retenções tributárias incidentes sobre a relação contratual previstas na legislação.

9.7. O valor devido ao licitante vencedor, não sendo pago no prazo estabelecido, e desde que o atraso decorra de responsabilidade do Município, será corrigido segundo a variação do IPCA, acumulado no período que mediar entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento.

9.8. É condição para o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, o fornecimento por original, cópia ou qualquer outro meio admitido pela Administração, os documentos relacionados abaixo, os quais deverão ficar arquivados junto ao contratante:

9.8.1. Certidão de regularidade fiscal Federal, Estadual, Municipal;

9.8.2. Certidão de regularidade trabalhista;

9.8.3. Certidão de regularidade do FGTS.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas e custeio do objeto deste contrato, serão subsidiadas com recursos consignados na seguinte Dotação Orçamentária:

10.2.

Secretaria Municipal de Agricultura:

Órgão: 11 - [Secretaria Municipal de Agricultura]

Unidade: 002 - [Desenvolvimento Agropecuário]

Tipo Ação: Projeto - Ação: 1132 - Funcional: 0020.0608.1101 - [Apoio às atividades Rurais Sustentáveis]

Elemento: 33390300000000000000 - [Material de consumo]

633 15000001 RECURSO LIVRE

Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

Órgão: 10 - [Secretaria Municipal do Meio Ambiente]

Unidade: 002 - [Unidade de Meio Ambiente]

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2219 - Funcional: 0018.0541.1003 - [Centro de Proteção à Fauna e Bem-Estar Animal]

Elemento: 33390300000000000000 - [Material de consumo]

556 15000001 RECURSO LIVRE

Nova Santa Rita, 03 de setembro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
CAROLINE DE OLIVEIRA
Data: 24/11/2026 16:29:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Caroline de Oliveira

Assessor Nível 1

Assinado por:
Cleomar Jose Pietroski
..010-70 25/11/2026 - 10:35
FKSLNEFPQVQOUIUZS0VJ7G

Cleomar José Pietroski

Secretário Municipal de Agricultura

Assinado por:
Daniel dos Reis Guimaraes
..750-05 25/11/2026 - 09:57
00QAVEO2TCQQLVWKIUCNSW

Daniel dos Reis Guimaraes

Agente Administrativo

Assinado por:
Viridiane Corrêa de Oliveira
..190-68 25/11/2026 - 11:43
AX6NANG4R7ADPHAOBHGEVW

Viridiane Corrêa de Oliveira

Secretário Municipal de Meio Ambiente